



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
- www.pge.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 3/2026/PGE - DMP

Processo nº 0056.001007.00014/2026-09

ANÁLISE TÉCNICA

Processo SEI nº 0056.001007.00014/2026-09
Pregão Eletrônico SRP nº 103/2026 – COMPRASGOV nº 90103/2026.
Órgão Demandante: Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC

1. RELATÓRIO

Em atendimento ao **Despacho nº 373/2026/PGE-NCO** (SEI nº 0020209078), apresenta-se a presente análise técnica das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 083/2026 – COMPRASGOV nº 90083/2026.

Os autos foram encaminhados a esta Divisão de Material e Patrimônio para avaliação quanto à conformidade técnica das propostas apresentadas, com vistas a subsidiar a decisão administrativa quanto à aceitação dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise é realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, que atribuem à unidade demandante a responsabilidade pela verificação da adequação técnica, economicidade e viabilidade das propostas, visando assegurar a contratação mais vantajosa à Administração Pública.

3. ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS

Itens 1 e 3 – ACEITOS

Os itens analisados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, apresentando conformidade técnica, funcionalidade adequada e compatibilidade com os preços praticados no mercado, não sendo identificados indícios de irregularidade ou inadequação.

Item 5 – NÃO ACEITO

O item 5 (Frigobar), conforme proposta (SEI nº 0020191459), não atende às especificações do Termo de Referência.

Ressalta-se que o Termo de Referência exige equipamento **bivolt**, contudo, o produto ofertado pela empresa CASA MIX LTDA, marca HQ, modelo BC-70, não possui tal característica.

Dessa forma, verifica-se a incompatibilidade técnica do item com as exigências estabelecidas, motivo pelo qual não pode ser aceito.

4. PARECER TÉCNICO

Com base na análise técnica e documental realizada:

- manifesta-se *favoravelmente* à aceitação dos itens 1 e 3, por atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência, do ETP e da legislação aplicável, evidenciando adequação técnica, economicidade e regularidade;
- manifesta-se *desfavoravelmente* à aceitação do item 5, em razão da não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do certame, com a adoção das providências cabíveis quanto ao item não aceito.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

Samanta das Neves Arruda
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Procuradoria-Geral do Estado do Acre
Portaria nº 285/2023



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA DAS NEVES ARRUDA, Cargo Comissionado**, em 08/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020238552** e o código CRC **DD7263A7**.